

Silvânia, 24 de outubro de 2023.

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2024

Edital de Bolsas de Estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme a Legislação Federal, Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Colégio Instituto Auxiliadora, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo para Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS para o ano de **2024**.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de Gratuidades CEBAS, de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 1.2. O **Instituto Auxiliadora** reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a concessão de Gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com a Lei Complementar MEC nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.
- 1.3. O processo de concessão das Gratuidades CEBAS será realizado, baseando-se sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentações entregues pelo candidato, pelas regras deste edital e legislação vigente.
- 1.4. As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pelo Serviço Social e pela direção do Colégio Instituto Auxiliadora, **no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos da lei referenciada acima citada.** A concessão de Gratuidades CEBAS integrais ou parciais **dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2024.**
- 1.5. **Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal e de acordo com a documentação exigida,** conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.
- 1.6. **Pode concorrer ao benefício** o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:
Aluno veterano regularmente matriculado e frequente no Colégio Instituto Auxiliadora já beneficiário de Bolsa Parcial (50%) ou Bolsa Integral (100%), no ano letivo de 2023, e que atenda aos critérios socioeconômicos previstos na Lei Complementar 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.
- 1.7. O Instituto Auxiliadora se reserva o direito de **não conceder bolsas para alunos novatos.**
- 1.8. A **participação no edital e entrega da documentação no ato da entrevista não é garantia de aprovação** para bolsa. Tal aprovação está condicionada aos critérios apresentados neste edital, que considera a legislação vigente como base.
- 1.9. **Para que a família seja considerada participante do processo de bolsa, a mesma deverá se dirigir à recepção do colégio Instituto Auxiliadora, na data expressa no cronograma, para se inscrever no processo e pegar a documentação para preenchimento.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS:

- 2.1 A comissão especial de seleção composta por um Assistente Social e um membro da diretoria tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de concessão da gratuidade CEBAS.
- 2.2 As atribuições da Comissão para Concessão de Bolsas são as seguintes:
 - a) Analisar e selecionar os processos de Concessão de bolsas, com base nos critérios aqui estabelecidos, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
 - b) Homologar a Concessão das Bolsas aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;

- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- g) Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, pelo profissional de Serviço Social.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1 Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos, os(as) candidatos(as) deverão:
 - a. Serem alunos do colégio Instituto Auxiliadora em 2023.
 - b. Inscrever-se no Processo de Concessão de Bolsa de Estudos de acordo com as orientações e dentro do prazo fixado no cronograma deste Edital.
 - c. Estar **adimplente com todas as parcelas de anuidade escolar relativas ao grupo familiar**, que já seja estudante do Colégio INSTITUTO AUXILIADORA, nos termos da Lei 9.870/1999, caso seja pagante.
 - d. Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para os candidatos(as) as bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional para os candidatos(as) as bolsas parciais (50%) cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;
 - e. Preencher, corretamente, e apresentar a documentação para a Assistente Social conforme agendamento;
 - f. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.
 - g. Participar de entrevista com a Assistente Social no dia do agendamento realizado pela escola (responsável legal, e solicitante da gratuidade, é quem deve participar da entrevista).
- 3.2 Durante o processo de concessão de bolsa de estudo, a instituição terá por base as informações, registradas no formulário de solicitação de bolsa (ficha socioeconômica) preenchido pela família, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida listada no requerimento e no ato da entrevista com a assistente social a ser previamente agendada. Todas as informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de bolsa de estudos têm a única e exclusiva finalidade de atender a Lei Complementar nº 187/2021, demais disposições legais e critérios institucionais.
- 3.3 Todas as famílias, ao inscreverem candidatos no processo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade.
- 3.4 O Colégio Instituto Auxiliadora não se responsabiliza por inscrições não concluídas e ou documentos não anexados devido a problemas particulares dos candidatos, como não se responsabiliza por problemas na linha telefônica do responsável, ao ligar para agendamento da entrevista, e por erros de digitação e ou quando da inclusão de dados e documentos exigidos no edital.

4. PERCENTUAIS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS:

- 4.1 Bolsas Integrais - 100% (cem por cento), e parciais de 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação, bem como o número de vagas disponíveis.
 - 4.1.1 A Bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação;
 - 4.1.2 A Bolsa de estudos parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação, bem como à disponibilidade orçamentária da entidade.
- 4.2 A Bolsa compreenderá a anuidade do ano pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do candidato selecionado.

5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o ano de 2024 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio; e b) um representante do Setor Financeiro ou Administrativo e c) a referida comissão será assessorada pelas Assistentes Sociais.
- 5.2 A **renda per capita** é, entre outros, **critério eliminatório** do processo de concessão de Bolsa de Estudos.
- 5.3 **Serão desclassificados** do processo de avaliação a **Ficha Socioeconômica incompleta** ou **sem assinatura** ou faltando documentos exigidos no Requerimento.
- 5.4 Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as) e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos(as), conforme número de bolsas possíveis de serem ofertadas considerando os critérios da legislação vigente, as Assistentes Sociais, com base na documentação acostada, indicarão à Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo quais dos(as) candidatos(as) poderão ser beneficiados(as), obedecendo sempre o critério do que se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica.

Persistindo o número de postulantes superior ao número de bolsas de estudos remanescentes a serem oferecidas para o ano de 2024, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudo serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, na ordem estabelecida:

- Candidato *oriundo de família incluída no CadÚnico* ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com a legislação de bolsas;
- Ter irmão/irmã já estudando no Colégio;
- Residir nas proximidades do Colégio;
- Realizar sorteio, se ocorrer empate.

6. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E/OU DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO DURANTE O ANO DE 2023:

6.1 Caracterizam-se motivos suficientes para desclassificação de um candidato do processo seletivo ou exclusão da gratuidade:

- Não enquadramento do(a) solicitante nos critérios legais;
- Avaliação Socioeconômica incompatível;
- Falta/ não entrega de documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- Faltar com a veracidade nas informações apresentadas;
- Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Requerimento para solicitação de Bolsa de Estudo CEBAS e da Ficha Socioeconômica;
- Não participar de entrevista ou não permitir visita domiciliar quando solicitado.
- Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio e expresso neste edital;
- A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo responsável do bolsista.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO AUXILIADORA

FIQUE ATENTO AO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE BOLSAS DE 2024*

| Etapas | Datas/ Horários/ Locais |
|--|--|
| - Publicação do Edital referente ao processo de solicitação de gratuidade para 2023. | Data: 24/10/2023 Local: site do colégio: https://www.institutoauxiliadorago.com.br/ e Recepção do colégio |
| - Inscrição no processo de bolsa para ano letivo 2024 e agendamento da entrevista. | Data: de 24/10/2023 até 01/11/2023 |
| - Retirada da ficha socioeconomica e demais documentos para preenchimento. | Local: Recepção do colégio Horário: 07:00 as 17:30 horas |
| - Prazo para preenchimento da Ficha Socioeconômica e juntada de documentos necessários, que deve ser | |

feito pelos responsáveis dos alunos.

- Período para tirar dúvidas com a assistente social por telefone ou email

Data: **24/10/2023 até 01/11/2023**

Local: Setor de serviço social da escola: (62)

9.9983.0240 (via Whatsapp) /Email:

angelitacarneiro@hotmail.com

- Entrevistas e entrega da documentação/ análise da documentação; Visitas domiciliares

Data: **06/11/2023 a 06/12/2023**

Horário: a confirmar no ato da inscrição

Local: Instituto Auxiliadora

- Divulgação dos resultados

Data: **11/12/2023 a 15/12/2023**

Local: Site do colégio e Recepção do Instituto Auxiliadora – setor do serviço social

- Matrículas e assinatura de contratos pelo(a) responsável pelo candidato

Data: **de 18/12/2023 até 22/12/2023**

Horário: 07:10 as 11:00 e de 12:30 as 16:30 horas.

Local: Tesouraria e Secretaria do Colégio

*Para fins de cumprimento da legislação vigente, a entidade poderá definir novos prazos e datas para concluir o processo de concessão de bolsas, caso em divulgará na agenda Edu e site do colégio.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

Anexar no processo cópia legível de toda documentação relacionada abaixo, de todos os integrantes do grupo familiar, ou seja, de todas as pessoas que residem no domicílio. É de responsabilidade do solicitante providenciar toda documentação necessária ao processo.

8.1 Comprovante de Residência:

- o Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável pelo (a) aluno (a): Conta de água, luz, telefone, internet, correspondência com carimbo dos Correios referente ao mês do preenchimento da ficha socioeconômica ou guia do IPTU. Se for o caso, apresentar contrato de aluguel e recibo de pagamento do aluguel;
- o Caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família, preencher declaração de moradia no endereço, assinar junto com 02 (duas) testemunhas (**Anexo VIII**);
- o No caso de moradia cedida, apresentar Declaração de Moradia Cedida, conforme modelo no **Anexo V**.

8.2 Documentos Pessoais:

- o Certidão de nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- o Carteira de Identidade de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, ou quem já possuir este documento;
- o CPF de todos os menores ou maiores de 18 (dezoito) anos, ou quem já possuir este documento;
- o Termo de Guarda, Tutela ou Adoção, quando aplicável;
- o Certidão de Casamento ou Certidão de Separação Judicial dos pais;
- o Em caso de União Estável, apresentar a Declaração firmada em cartório ou escritura pública;
- o Certidão de Óbito, quando aplicável;
- o Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa pelo Site Gov. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e ela esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica inativa, dos dois últimos anos. Se a Empresa estiver baixada, apresentar a Certidão de baixa pelo site: <https://receita.economia.gov.br>;
- o Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);
- o Apresentar o **registrato**. Solicitar essa pesquisa pelo Site do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

8.3 Comprovações de Renda

- o Carteira de Trabalho digital atualizada de todas as pessoas maiores de 14 (quatorze) anos do grupo familiar. (Cópia das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho, da Página Seguinte e da Última Alteração de Salário);
- o Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuam vínculo



em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link www.meu.inss.gov.br / Extrato de Contribuição CNIS.

- o Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega.
- o Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest?Atual.app/paginas/index.asp>, ou pelo Google: Consulta Restituição Imposto de Renda.

6

7

8

8.3

8.3.1 **Trabalhador Assalariado (Com carteira assinada ou funcionário público):**

- o Comprovante de rendimento / salário, contracheque dos 03 (três) últimos meses ou, caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos 06 (seis) últimos meses;
- o Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest?Atual.app/paginas/index.asp>

9

9.3

8.3.2 **Aposentadoria, Pensão ou Auxílio-Doença:**

- o Comprovante do recebimento de proventos brutos emitido pelo INSS, no site www.meu.inss.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefícios;

6

7

8

8.3

8.3.3 **Trabalhador(a) Informal (sem carteira assinada):**

- o Declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador nos últimos 03 (três) meses ou Declaração de próprio punho do trabalhador, referente aos últimos 03 (três) meses, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital;
- o Providenciar **Certidão na Receita Federal** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica.

8.3.4 **Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais:**

- o Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- o Apresentar o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site: www.meu.inss.gov.br/ Extrato de contribuições (CNIS)
- o Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- o Providenciar **Certidão na Receita Federal** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica.
- o Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

8.3.5 **Sócio ou Proprietário de Empresa ou Microempresa:**

- o DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) dos 03 (três) últimos meses;
- o Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- o Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- o Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
- o Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ) referente ao último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano-calendário, apresentar Consulta de Situação Fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br;



- o Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual / Municipal.

8.3.6 Microempendedor Individual (MEI)

- o Comprovante de MEI emitido pelo link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-cmei>
- o Cartão do CNPJ, com emissão atual, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva.Solicitacao.asp>
- o Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- o Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- o Relatório Mensal das Receitas Brutas

8.3.7 Situação familiar de Desemprego:

- o Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital;
- o Apresentar Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
- o Comprovante do recebimento do auxílio-desemprego (caso a rescisão seja de até 06 (seis) meses.
- o Apresentar cópia de carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso –, da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco).
- o Extrato bancário dos três (3) últimos meses

8.3.8 Rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa:

- o Apresentar Contrato de Estágio ou Monitoria ou declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração;
- o Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração.
- o Extratos bancário dos três (3) últimos meses

8.3.9 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- o Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- o Extrato bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;
- o Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo disposto no **Anexo III**, deste Edital.

8.3.10 Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros:

- o Apresentar documento comprobatório de recebimento da Pensão Alimentícia (contracheque, extrato bancário e outros);
- o Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração que não recebe a pensão alimentícia de próprio punho, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital;
- o Caso receba pensão alimentícia informal, fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente em que conste o valor do auxílio / pensão paga conforme modelo disposto no **Anexo VII** deste Edital.
- o Em caso de auxílio financeiro de terceiros apresentar declaração assinada pela parte cedente em que conste o valor do auxílio conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Edital.

8.3.11 Recebimento de Benefícios Sociais (Políticas Públicas):

- o Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico)/ comprovante de inscrição emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou pelo site GOV;
- o Cartão do Benefício do Auxílio Brasil ou equivalente e Extrato de pagamento do benefício atualizado;
- o Extrato do Benefícios de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: www.meu.inss.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefícios.

8.4 Comprovante de Despesas da Família (do domicílio do aluno) apresentadas na seguinte ordem:

- 7
- 7.6
- 7.7
- 7.8

7.9

8.4.1 Moradia:

- o Contas de luz, água, telefone, condomínio e recibo de pagamento de aluguel ou prestação da casa própria;
- o Conta de TV a Cabo e Internet;
- o Contrato de locação e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel (original e cópia);
- o Recibo de pagamento referente a empréstimo, financiamento e/ou consórcio – apresentar a data da última prestação a vencer;
- o Guia de pagamento do IPTU;
- o Fatura do cartão de crédito;
- o Média dos gastos com alimentação (NÃO apresentar notas fiscais);
- o Comprovante de pagamento da Pensão Alimentícia;
- o Comprovante de pagamento GPS (Pagamento INSS Contribuinte Autônomo).

6

7

8

8.4

8.4.2 Educação:

- o Mensalidade escolar e transporte escolar;
- o Mensalidade escolar de faculdade e/ou outras despesas com qualquer tipo de curso/atividade educacional, cultural ou esportiva;
- o Pagamento material escolar – Apresentar cópia da nota fiscal de compra;

8.4.3 Saúde:

- o Relatório médico atualizado
- o Boleto do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc.);
- o Apresentar notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos **de uso contínuo**.

8.4.4 Veículo(s):

- o Apresentar o(s) documento(s) do(s) veículo(s);
- o IPVA e DPVAT do(s) veículo(s);
- o Valor gasto com passagem – VT (Se tiver no contracheque ou outros valores, mesmo sem comprovantes, através de declaração de próprio punho).
- o Apresentar certidão negativa de propriedade de veículos, obtida na internet pelo site: <https://detran.mg.gov.br/veiculo/certidoes/certidao-negativa>
- o Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo, apresentar a CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro e IPVA;

1.

2.

3.

4.

5.

8.5 A **falta de qualquer documento** solicitado para análise socioeconômica e/ou divergências nas informações implicará na impossibilidade de avaliação do requerimento de concessão da bolsa de estudos.

8.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, **sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a legislação vigente.**

8.7 A concessão de Gratuidades CEBAS Educacional está alinhada com as diretrizes legais. Além do perfil socioeconômico, serão adotados outros critérios institucionais.

8.8 As declarações de próprio punho somente serão aceitas no caso de inexistência de documento formal. Devem ser feitas conforme modelo anexo ou em papel ofício, sem rasuras, contendo: nome completo, CPF e/ou carteira de identidade, data, assinatura do declarante.

8.9 Declarações que podem ser anexados ao processo:



- Anexo I: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/ AJUDA DE TERCEIROS
- Anexo II: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS / NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
- Anexo III: DECLARAÇÃO DE IMÓVEIS
- Anexo IV: DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS/ DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
- Anexo V: DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA
- Anexo VI: DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA
- Anexo VII: DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL
- Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MORAR NO ENDEREÇO INFORMADO

9. POLÍTICA E TRATAMENTO DE DADOS –LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1 Legalidade do tratamento de dados: por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme o Edital, o Colégio Instituto Auxiliadora, fará o seu recolhimento e armazenamento, para conservação dos dados pessoais ali constantes por imposição da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 12.965/2014, o Decreto nº 877/16, Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais. Para cumprimento do processo seletivo estabelecido no presente Edital, e ainda porque as famílias, os (as) candidatos (as) e os seus responsáveis legais (caso menores de idade) dão seu expresso e formal consentimento.
- 9.2 Responsável pelo tratamento: o Colégio Instituto Auxiliadora, será o responsável pelo tratamento dos dados dos(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, cujo processamento de dados será interno, ficando o Colégio expressamente autorizado a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente.
- 9.3 Finalidades do tratamento dos dados: o Colégio Instituto Auxiliadora, fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do(a) candidato(a) e seu núcleo familiar, com vistas ao atendimento e preenchimento dos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, para a possível concessão de bolsa de estudo integral ou parcial.
- 9.4 Comunicação dos dados a terceiros: o Colégio Instituto Auxiliadora, vai comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do (a) candidato (a), familiares e representantes legais a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e/ou seja, necessário para cumprimento deste Edital, ficando para tal expressamente autorizada pelo (a) candidato (a), seus familiares e representantes legais.
- 9.5 Prazo de conservação dos dados: o Colégio Instituto Auxiliadora, vai conservar os dados do (a) candidato(a), de seus familiares e de representantes legais pelos prazos necessários a dar cumprimento às obrigações legais designadamente de 10 (dez) anos para cumprimento à obrigação legal de arquivo de toda a documentação do(a) candidato(a) selecionado e contemplado com a bolsa de estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O responsável pelo aluno declarará, através de Declaração de Autenticidade de Informações e Documentos conforme modelo disposto neste Edital, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.
- 10.2 O Serviço Social do Instituto Auxiliadora estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de Concessão de Gratuidades CEBAS para 2024.
- 10.3 A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2024. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.
- 10.4 A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.
- 10.5 **O preenchimento da Ficha Socioeconômica e o ato da entrega da documentação não garantem a concessão de bolsa e benefícios ao educando/candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pelo (a) Assistente Social e disponibilidade de vagas.**

- 10.6 A análise do processo de seleção e concessão de bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital
- 10.7 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 10.8 Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar à direção do Colégio, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.
- 10.9 Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão de Concessão e Gratuidades CEBAS.

H. Monteiro

Hélia Inácia Monteiro
Diretora Presidente

24 de outubro de 2024.

APÊNDICES

A. REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS PARA 2023

Eu _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____,
residente na Rua/Avenida: _____
número: _____

complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____, venho, pelo presente instrumento, solicitar

Bolsa de Estudo CEBAS referente ao processo seletivo para o ano letivo de **2024**, conforme o edital nº 01/2023, condicionada ao resultado da análise da documentação, em benefício do(s) candidato(s):

| | |
|----|--|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Colégio INSTITUTO AUXILIADORA e autorizo a divulgação do nome (e/ou número de protocolo) do (a) candidato (a) ser beneficiado (a) com a Bolsa de Estudo e o respectivo percentual, conforme previsto na Lei Complementar nº 187 de dezembro de 2021.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Declaro estar ciente de que o tratamento de meus dados pessoais é condição essencial para a participação no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e por este termo declaro estar ciente a respeito das regras dispostas no edital sobre tratamento de dados pessoais e dou o meu consentimento para a realização do tratamento para as finalidades informadas no Edital de Bolsas de estudos CEBAS. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. O Colégio Instituto Auxiliadora se responsabiliza pela confiabilidade, sigilo e arquivamento do documento.

Silvânia, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) responsável

B. FICHA SOCIOECONÔMICA - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA 2024

Nº do processo _____ / _____

I) IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

01
Nome do (a) candidato: _____
Ano/Série em 2024: _____ Sexo: () Masc. () Fem.
Data de nascimento: ____/____/____ Cidade de Nascimento: _____ UF: _____
Carteira de Identidade Nº: _____, Órgão Expedidor _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____ Fone: _____
Grupo familiar inscrito no CADÚNICO: () sim () não. Nº: _____
Beneficiário de Programa do Governo? () sim () não. Qual? _____
POSSUÍA BOLSA DE ESTUDO NO ANO 2023: () 50% () 100% () NÃO POSSUÍA BOLSA

02
Nome do (a) candidato: _____
Ano/Série em 2024: _____ Sexo: () Masc. () Fem.
Data de nascimento: ____/____/____ Cidade de Nascimento: _____ UF: _____
Carteira de Identidade Nº: _____, Órgão Expedidor _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____ Fone: _____
Grupo familiar inscrito no CADÚNICO: () sim () não. Nº: _____
Beneficiário de Programa do Governo? () sim () não. Qual? _____
POSSUÍA BOLSA DE ESTUDO NO ANO 2023: () 50% () 100% () NÃO POSSUÍA BOLSA

03
Nome do (a) candidato: _____
Ano/Série em 2024: _____ Sexo: () Masc. () Fem.
Data de nascimento: ____/____/____ Cidade de Nascimento: _____ UF: _____
Carteira de Identidade Nº: _____, Órgão Expedidor _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____ Fone: _____
Grupo familiar inscrito no CADÚNICO: () sim () não. Nº: _____
Beneficiário de Programa do Governo? () sim () não. Qual? _____
POSSUÍA BOLSA DE ESTUDO NO ANO 2023: () 50% () 100% () NÃO POSSUÍA BOLSA

II) IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Nome da mãe/responsável do (a) candidato (a): _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone/ Celular: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: ____/____/____
Estado civil: _____
Profissão: _____ Local de Trabalho: _____
Telefone comercial: _____
Remuneração Bruta R\$ _____
Outra (s) Renda (s): _____ R\$
Outra (s) Renda (s): _____ R\$

Nome do pai/responsável do (a) candidato (a): _____

Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Telefone/ Celular: _____
 RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc: ____/____/____
 Estado civil: _____
 Profissão: _____ Local de Trabalho: _____
 Telefone comercial: _____
 Remuneração Bruta R\$ _____
 Outra (s) Renda (s): _____ R\$ _____
 Outra (s) Renda (s): _____ R\$ _____

III) DESPESAS MENSAIS FIXAS

| | | | | |
|--------------------|---------------------|-----|--------------------------|-----|
| SAÚDE | Medicamentos : | R\$ | Plano Funerário: | R\$ |
| | Plano de Saúde: | R\$ | Saúde Complementar: | R\$ |
| | Plano Odontológico: | R\$ | Outros gastos com saúde: | R\$ |
| MORADIA | Financiamento: | R\$ | Aluguel: | R\$ |
| | Condomínio: | R\$ | IPTU: | R\$ |
| | Energia Elétrica: | R\$ | Água: | R\$ |
| COMUNICAÇÃO | Telefone fixo: | R\$ | Celular: | R\$ |
| | TV a cabo: | R\$ | Internet: | R\$ |
| ALIMENTAÇÃO | | R\$ | | |
| EMPRÉSTIMOS | | R\$ | | |

IV) RELAÇÃO DE TODOS OS DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR (que residem na mesma casa):

| Nome incluindo o candidato(a) | Idade | Parentesco | Escolaridade | Profissão | Renda Bruta |
|-------------------------------|-------|------------|--------------|-----------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

RENDA BRUTA FAMILIAR: R\$ _____
NÚMERO DE DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR: _____
RENDA PER CAPITA (renda bruta dividida pelo número de dependentes): R\$ _____

V) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Residência: () Própria () Alugada () Outros: (qual?) _____
 Valor do Aluguel / Prestação: R\$ _____ quanto tempo mora no local: _____
 Quantas pessoas residem no local: _____
 Possui Carro? () sim ou () não. Quantos _____
 Marcas/anos/modelos: _____
 Possui moto? () sim ou () não. Quantas _____
 Marcas/anos/modelos: _____

Algum membro do grupo familiar tem doença crônica ou deficiência? () sim () não

Quem/ qual doença ou deficiência _____
Algun membro do grupo familiar necessita de medicação contínua? () sim () não
Quem _____
A família tem idosos que necessitem de cuidados? () sim () não.
Este idoso recebe aposentadoria? () sim () não
Gasto mensal da família com medicação, médicos e terapêuticos: R\$ _____

| Membros do grupo familiar que frequentam cursos livres (futebol, natação, balé, curso de idiomas, judô, outros): | | | |
|--|-------|------|--------------|
| Nome | Curso | Onde | Valor Mensal |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Despesa total mensal do grupo familiar com membros que frequentam cursos livres: | | | R\$ |

Motivo da Solicitação:

Observações ou outras informações:

Declaro sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que todas as informações acima prestadas são verdadeiras. Declaro conhecer o Regimento da Entidade e me comprometo a dar cumprimento a ele. Autorizo a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização dispondo-me a receber a visita domiciliar da Assistente Social da Instituição para averiguação das informações prestadas, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Declaro estar ciente de que o tratamento de meus dados pessoais é condição essencial para a participação no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e por este termo declaro estar ciente a respeito das regras dispostas no edital sobre tratamento de dados pessoais e dou o meu consentimento para a realização do tratamento para as finalidades informadas no Edital de Bolsas de estudos CEBAS.LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. O Colégio Instituto Auxiliadora se responsabiliza pela confiabilidade, sigilo e arquivamento do documento.

Silvânia-GO, ____ / ____ / ____.

Assinatura do (a) requerente: _____

Nome completo do requerente em letra legível: _____

Nº do CPF do requerente: _____

C. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Eu, _____,
Brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, Portador do CPF n°
_____ e da Carteira de Identidade de n° _____ residente e domiciliado na Rua/Avenida
_____ n° _____, Bairro: _____
CEP: _____, Cidade/UF: _____, Telefone: () _____,

Declaro para os devidos fins que toda documentação e informações socioeconômicas por mim entregues e prestadas são verdadeiras e fidedignas, sob pena de ser cancelado o processo e/ou a bolsa de estudo ora ofertada.

Em estrita observância que estou ciente das penalidades previstas no Edital para Concessão de Gratuidades Escolares – Bolsa de Estudo CEBAS e no capítulo III do Código Penal Brasileiro.

Ademais, autorizo o Colégio Instituto Auxiliadora a buscar sua comprovação a qualquer momento por meio de visita domiciliar ou outros meios.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Declaro estar ciente de que o tratamento de meus dados pessoais é condição essencial para a participação no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e por este termo declaro estar ciente a respeito das regras dispostas no edital sobre tratamento de dados pessoais e dou o meu consentimento para a realização do tratamento para as finalidades informadas no Edital de Bolsas de estudos CEBAS. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. O Colégio Instituto Auxiliadora se responsabiliza pela confiabilidade, sigilo e arquivamento do documento.

Silvânia-GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura da (o) declarante:

RG: _____

CPF: _____

D. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

CONSIDERANDO QUE:

- I. O Instituto Auxiliadora publicou edital destinado a regular a concessão de Gratuidades CEBAS para o Ano Letivo de **2024**, de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- II. Para o efetivo cumprimento do processo seletivo de Bolsa de Estudos, a disponibilização de dados e documentos do Aluno Candidato, seu Responsável Legal e demais pessoas que habitam a mesma casa (os Coabitantes) é obrigatória, por imposição da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 12.965/2014, o Decreto nº 877/16, Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais que provêm dos órgãos públicos e/ou que regulamentam a Educação.
- III. A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, prevê expressamente que o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento expreso pelo titular, entendido este consentimento como a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Os TITULARES DOS DADOS apresentados nas documentações referentes ao Edital para concessão de Gratuidades CEBAS para o Ano Letivo de 2024, após terem conhecimento prévio do texto deste instrumento e compreensão do seu sentido e alcance, consente(m) e concorda(m) que o COLÉGIO Instituto Auxiliadora e sua mantenedora, na qualidade de Controladores, tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. **INDICAÇÃO DO CONTROLADOR:** O Colégio e sua mantenedora agirão em conjunto como “CONTROLADORES” dos dados, no sentido estrito da Lei Geral de Proteção de Dados.
2. **DA FORMA DE COLETA DOS DADOS:** Os dados serão coletados dentro dos prazos previstos no Edital, no ato da entrega do formulário próprio (ficha socioeconômica), devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, necessários para a participação no Processo Seletivo. Poderão ser solicitados dados e documentos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento deste Edital.
3. **DA FINALIDADE:** O Colégio e sua mantenedora farão o tratamento dos dados com a finalidade de aferir se o candidato e seu núcleo familiar atendem aos critérios socioeconômicos exigidos por Lei para a possível concessão de bolsa de estudos integral ou parcial ao candidato, dentro dos limites legais estabelecidos, atendendo às normas do Edital.
4. **DO USO COMPARTILHADO DE DADOS:** O Colégio e/ou sua mantenedora poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do candidato, familiares e representantes legais a entidades públicas e ou privadas, sempre que o fornecimento dos respectivos dados decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste Edital.
5. **DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:** Atendendo às normas legais, o Colégio e sua mantenedora se valem de recursos tecnológicos modernos, técnicas, protocolos e regras que impedem e/ou filtram o conteúdo das informações, de modo a limitar ou restringir o acesso de colaboradores e terceiros contratados aos dados pessoais armazenados, zelando pela adequação contínua dos recursos de segurança.
6. **DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO:** O Colégio e sua mantenedora armazenarão os dados e documentos do candidato, seus familiares e representantes legais, conforme as exigências legais, atendendo aos prazos e limites previstos na legislação brasileira, bem como às normas ditadas pelo Ministério da Educação – MEC, pelas Secretarias de Educação e demais órgãos reguladores.
7. **DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO:** Os Titulares dos Dados poderão solicitar ao Colégio, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados. Desde já, os Titulares dos Dados se declaram cientes de que poderá ser inviável ao Colégio continuar com o processo de concessão de bolsa ou lhe encaminhar mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.
8. **VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** Em caso de violação de dados pessoais, o Colégio e/ou sua mantenedora comunicará o fato aos titulares de dados, aos órgãos controladores e fiscalizadores competentes, atendendo aos termos e condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

Silvânia-GO, ____ de _____ de _____.

Assinaturas dos Titulares dos Dados:

Titular 1:
CPF:

Titular 2:
CPF:

Titular 3:
CPF:

Titular 4:
CPF:

Titular 5:
CPF:

Titular 6:
CPF:



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/ AJUDA DE TERCEIROS

(Este modelo de declaração destina-se a pessoas que recebem, periodicamente, auxílio de familiares e/ou amigos, os quais não fazem parte de seu grupo familiar).

Declaro, para fins de estudos socioeconômicos, que recebo auxílio financeiro de:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Valor mensal R\$ _____ (_____)

Comprometo-me com a autenticidade e com a veracidade das informações prestadas neste formulário e ao longo de todo o processo seletivo, e assumo inteira responsabilidade por elas.

Autorizo a Comissão de Acompanhamento ou quem o Colégio Instituto Auxiliadora designar, averiguar as informações acima relacionadas. Constatada a inautenticidade e/ou inveracidade das informações prestadas, afirmo que estou ciente das penalidades previstas no Edital para Concessão de Gratuidades Escolares – Bolsa de Estudo CEBAS e no capítulo III do Código Penal Brasileiro.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Declaro estar ciente de que o tratamento de meus dados pessoais é condição essencial para a participação no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e por este termo declaro estar ciente a respeito das regras dispostas no edital sobre tratamento de dados pessoais e dou o meu consentimento para a realização do tratamento para as finalidades informadas no Edital de Bolsas de estudos CEBAS. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. O Colégio Instituto Auxiliadora se responsabiliza pela confiabilidade, sigilo e arquivamento do documento.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Silvânia-GO, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, cidade de _____, **Declaro para os devidos fins, que atualmente NÃO** possuo nenhuma fonte de renda mensal e **NÃO** exerço nenhuma atividade remunerada, formal ou informalmente, **conforme cópia da carteira de trabalho (CTPS) apresentada. Informo que tenho me mantido** _____

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo. Autorizo a Comissão de Acompanhamento ou quem o Colégio Instituto Auxiliadora designar, averiguar as informações acima relacionadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Silvânia-GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IMÓVEIS**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, cidade de _____,

Declaro, sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados na Ficha Socioeconômica, de concessão de Gratuidades CEBAS, que possuo os seguintes imóveis, além do imóvel que moro:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento, Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

| DESCRIÇÃO | LOCALIZAÇÃO | Gera rendimento de R\$ |
|-----------|-------------|------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento ou quem o Colégio Instituto Auxiliadora designar, a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Silvânia-GO, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / RENDIMENTOS INFORMAIS**

(Esta declaração destina-se a pessoas que possuem renda mensal que não pode ser comprovada).

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, cidade de _____,

Declaro, para fins de Estudos Socioeconômicos, que trabalho informalmente, exercendo a função /atividade de _____, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como **renda bruta** nos **três** últimos meses as seguintes quantias:

1) Mês de _____ : R\$ _____;

2) Mês de _____ : R\$ _____;

3) Mês de _____ : R\$ _____;

Recebo, portanto, uma média mensal de: R\$ _____

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Acompanhamento ou quem o Instituto Auxiliadora designar, averiguar a informações acima relacionadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Silvânia-GO, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, cidade de _____,

Declaro para os fins de apresentação ao Processo Seletivo de Gratuidades CEBAS do Colégio Instituto Auxiliadora, que **resido em casa cedida**, sem ônus de aluguel, cujo seu proprietário é o (a) Sr^(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Acompanhamento ou quem o Instituto Auxiliadora designar, averiguar a informações acima relacionadas.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Declaro estar ciente de que o tratamento de meus dados pessoais é condição essencial para a participação no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e por este termo declaro estar ciente a respeito das regras dispostas no edital sobre tratamento de dados pessoais e dou o meu consentimento para a realização do tratamento para as finalidades informadas no Edital de Bolsas de estudos CEBAS. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. O Colégio Instituto Auxiliadora se responsabiliza pela confiabilidade, sigilo e arquivamento do documento.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Silvânia-GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante: _____

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Esta declaração destina-se a informações sobre crianças e/ou adolescentes que, apesar do direito, **não** estão recebendo pensão alimentícia).

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____,
_____, cidade de _____,

Declaro, para fins de estudos socioeconômicos, que as crianças e adolescentes abaixo relacionadas não recebem pensão alimentícia, apesar de terem direito.

| NOME | |
|------|--|
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |

Comprometo-me com a autenticidade e com a veracidade das informações prestadas neste formulário e ao longo de todo o processo seletivo e assumo inteira responsabilidade por elas. Autoriza a comissão de Acompanhamento ou quem o Instituto Auxiliadora designar, averiguar a informações acima relacionadas.

Constatada a inautenticidade e/ou inveracidade das informações prestadas, afirmo que estou ciente das penalidades previstas no Edital para Concessão de Gratuidades Escolares – Bolsa de Estudo CEBAS e no capítulo III do Código Penal Brasileiro.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Declaro estar ciente de que o tratamento de meus dados pessoais é condição essencial para a participação no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e por este termo declaro estar ciente a respeito das regras dispostas no edital sobre tratamento de dados pessoais e dou o meu consentimento para a realização do tratamento para as finalidades informadas no Edital de Bolsas de estudos CEBAS. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. O Colégio Instituto Auxiliadora se responsabiliza pela confiabilidade, sigilo e arquivamento do documento.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Silvânia-GO, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

(Esta declaração destina-se a informações sobre crianças e/ou adolescentes que recebem pensão alimentícia informal).

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____,
_____, cidade de _____,

Declaro, para fins de estudos socioeconômicos, que as crianças e adolescentes abaixo relacionadas recebem pensão alimentícia informal, conforme valores indicados.

| Nome | Valor em R\$ |
|------|--------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Comprometo-me com a autenticidade e com a veracidade das informações prestadas neste formulário e ao longo de todo o processo seletivo e assumo inteira responsabilidade por elas. Autoriza a comissão de Acompanhamento ou quem o Instituto Auxiliadora designar, averiguar a informações acima relacionadas.

Constatada a inautenticidade e/ou inveracidade das informações prestadas, afirmo que estou ciente das penalidades previstas no Edital para Concessão de Gratuitudes Escolares – Bolsa de Estudo CEBAS e no capítulo III do Código Penal Brasileiro.

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Declaro estar ciente de que o tratamento de meus dados pessoais é condição essencial para a participação no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e por este termo declaro estar ciente a respeito das regras dispostas no edital sobre tratamento de dados pessoais e dou o meu consentimento para a realização do tratamento para as finalidades informadas no Edital de Bolsas de estudos CEBAS. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”. O Colégio Instituto Auxiliadora se responsabiliza pela confiabilidade, sigilo e arquivamento do documento.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Silvânia-GO, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MORADIA NO ENDEREÇO INFORMADO

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____, afirmo que resido na Rua/Av. _____,
_____, cidade de _____,
conforme comprovante de endereço em anexo. Este comprovante não se encontra em nome do grupo familiar porque _____.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais, onde assino na presença e juntamente com duas testemunhas.

Assinatura do Declarante: _____

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Silvânia-GO, ___ de _____ de _____.